



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

EMENDA À PELO - MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Nº 004/2021

AUTOR: Vereador Marmuthe Cavalcanti

**MODIFICA O ARTIGO 4º DA PELO 02/2021,
ALTERANDO O CAPUT DO REFERIDO ARTIGO
4º DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Modifica o Artigo 4º da PELO 02/2021, alterando o Caput do artigo 4º da proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de João Pessoa, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Enquanto perdurar o atual déficit atuarial do regime próprio de previdencia social municipal, incidirá a contribuição ordinária de que trata o art. 79-C, § 1º, da Lei Orgânica do município, sobre os proventos de aposentadoria e pensão que superem o valor de dois salários mínimos, em alíquota não superior à metade da alíquota já utilizada pelos servidores em atividade, incidência que poderá ser revisada, a qualquer tempo, por lei ordinária do chefe do poder executivo.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA:

“A majoração do valor mínimo de isenção das aposentadorias e pensões de um salário mínimo para dois salários mínimos seria uma maneira de contribuir de forma mais condizente com a realidade e contribuir para uma justiça social, aplicada aos que recebem menores vencimentos, haja vista que há uma defasagem histórica e latente da correção do valor do salário mínimo e da correção da tabela do imposto de renda em relação à inflação, tratando de forma desigual os desiguais, na medida da sua desigualdade buscando a equidade.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 26 de maio de 2021.



MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA